

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

(Copa do Mundo de Futebol - Eliminatórias)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OVHANES GAVA e por seu Procurador, Sr(a). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR; e

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO.

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados no Comércio Varejista do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, com abrangência territorial em Alvorada do Sul/PR, Araongas/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cafeara/PR, Cambé/PR, Centenário do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibiporã/PR, Itaguajé/PR, Jaguapitã/PR, Londrina/PR, Miraselva/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR, Sabáudia/PR, Santa Inês/PR, Santo Inácio/PR e Sertanópolis/PR.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA

Durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, os empregadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigados a liberar seus empregados

para acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias, não sendo necessário o retorno ao trabalho nos dias dos jogos, conforme descrito abaixo:

Data	Dia da Semana	Fase da Competição	Horário da Partida	Encerramento das Atividades
29/06/2026	Segunda-feira	16 avos de final	14h00	13h00
05/07/2026	Domingo	Oitavas de final	17h00	16h00
11/07/2026	Sábado	Quartas de final	18h00	17h00
15/07/2026	Quarta-feira	Semifinal	16h00	15h00
19/07/2026	Domingo	Final	16h00	15h00

§ 1º Os empregadores deverão liberar os empregados uma hora antes do horário previsto para início da partida.

§ 2º O período de afastamento será objeto de compensação, mediante a prestação de serviços em jornada extraordinária, à razão de 1 x 1 (uma hora de trabalho por uma hora de descanso) durante o período de vigência deste instrumento normativo.

§ 3º. A compensação poderá ocorrer em quaisquer dias, exceto em feriados, mediante prorrogação da jornada, respeitados os limites legais de duração do trabalho.

§ 4º Se não houver a compensação no prazo estipulado em razão de pedido de demissão, haverá o desconto salarial correspondente ao valor das horas não compensadas, sem penalidade adicional.

§ 5º A presente cláusula é firmada com fundamento nos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal e 611-A da CLT, prevalecendo sobre disposições legais e contratuais em sentido diverso.

§ 6º. Aos empregados em regime de teletrabalho, trabalho externo ou jornadas diferenciadas, a liberação deverá ser assegurada mediante adequação da jornada, garantida a equivalência de tratamento.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADE

Pelo descumprimento, da parte infratora, de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, fica ele obrigado a pagar ao prejudicado, multa equivalente a um piso salarial da categoria, não cumulativa, diretamente ao sindicato operário, que se compromete a efetuar o repasse ao empregado prejudicado.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE DESTE INSTRUMENTO

Fica determinado que as empresas afixarão em local visível e de fácil acesso, cópia desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para pleno conhecimento de seus empregados.

Londrina/Pr, 26 de junho de 2026.

OVHANES
GAVA:60563796987

Assinado de forma digital por
OVHANES GAVA:60563796987
Dados: 2026.06.26 10:13:23
-03'00'

Ovhanes Gava

Presidente

Sindicato do Comercio Var de Londrina



José Lima do Nascimento

Presidente

Sindicato dos Emp no Comércio de
Londrina

ED NOGUEIRA DE
AZEVEDO JUNIOR

Assinado de forma digital por ED
NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
Dados: 2026.06.26 10:24:34 -03'00'

Ed Nogueira de Azevedo Junior

Procurador